

terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 223, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.351.056-0/08, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 1940, de 25 de julho de 2008**, que concedeu aposentadoria à servidora **Normanildes Félix Ferreira, matrícula n.º 275042-1**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo no percentual de 44,69% (quarenta e quatro vírgula sessenta e nove por cento) na quantia mensal de R\$ 378,57 (trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 228, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Federais n.º 6.766/79 e n.º 9.785/99, Lei Complementar n.º 031/94, art. 26, inciso X, da Lei Municipal n.º

7.042/91, Lei Municipal n.º 4.526 de 20/01/72, bem como o contido nos processos n.ºs 1.541.537-1/2000 - 07-Volumes, 1.545.229-3/2000 - 02 - Volumes, 2.386.867-9/2004 - 01 - Volume, 2.888.411-7/2006 - 01 - Volume, 2.888.386-2/2006 - 01 - Volume, de interesse de **ANTÔNIO MIGUEL DA SILVA**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento Prioritário denominado **“CONDOMÍNIO DO LAGO 2ª E 3ª ETAPAS E O REMANEJAMENTO PARCIAL DA 1ª ETAPA”**, propriedade de **LAGO PARTICIPAÇÕES LTDA**, constituído das seguintes áreas e etapas: **1ª Etapa** com área total escriturada a ser reloteada de **24.236,98m²** (vinte e quatro mil duzentos e trinta e seis vírgula noventa e oito metros quadrados); **2ª Etapa** com área escriturada de 346.989,19m² (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove vírgula dezenove metros quadrados) e a parcelar de **286.262,74m²** (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois vírgula setenta e quatro metros quadrados); **3ª Etapa** com área escriturada de 402.967,76m² (quatrocentos e dois mil, novecentos e sessenta e sete vírgula setenta e seis metros quadrados) e área a parcelar de **208.838,81m²** (duzentos e oito mil, oitocentos e trinta e oito vírgula oitenta e um metros quadrados), parte integrante da Fazenda São José, localizada em Zona de Expansão do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar n.º 158/06, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

I - 1ª Etapa com área total escriturada a ser reloteada de **24.236,98m²** (vinte e quatro mil duzentos e trinta e seis vírgula noventa e oito metros quadrados);

II - 2ª Etapa com área escriturada de **346.989,19m²** (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove vírgula dezenove metros quadrados) e a parcelar de **286.262,74m²** (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois vírgula setenta e quatro metros quadrados);

III - 3ª Etapa com área escriturada de **402.967,76m²** (quatrocentos e dois mil, novecentos e sessenta e sete vírgula setenta e seis metros quadrados) e área a parcelar de **208.838,81m²** (duzentos e oito mil, oitocentos e trinta e oito vírgula oitenta e um metros quadrados).

O parcelamento será composto de:

I. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO REMANEJAMENTO PARCIAL DA 1ª ETAPA (E PERMUTA COMO CONDOMÍNIO DO LAGO 2ª ETAPA):

SUPERFÍCIE DO TERRENO REMANEJADO	24.236,98m ² = 100,000%
TRANSFERÊNCIA PARA 2ª ETAPA (APM-11 2ª ETAPA)	3.531,24m ² = 14,57%
TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS (1ª ETAPA)	5.769,20m ² = 23,803%
TOTAL DE ÁREAS DOS LOTES (28 lotes alienáveis)	14.936,54m ² = 61,627%

1.1. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS DO RELOTEAMENTO PARCIAL DA 1ª ETAPA (SITUAÇÃO PRIMITIVA DOS LOTES A MODIFICAR):

Área dos lotes residenciais	15.048,76m ² = 62,090%
Quadra 03 Lotes 1, 17 a 23	4.209,78m ² = 17,369%
Quadra 05 Lotes 10 a 17	3.859,85m ² = 15,925%
Quadra 06 Lotes 1 a 5	2.368,55m ² = 9,772%
Quadra 17 Lotes 4 a 12	4.610,58m ² = 19,023%

1.2. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO RELOTEAMENTO PARCIAL DA 1ª ETAPA (SITUAÇÃO PRIMITIVA):

APM - 5: ÁREA VERDE INTRAMURO	= 1.270,12m ² = 5,240%
APM - 6: ÁREA VERDE EXTRAMURO	= 1.055,96m ² = 4,357%
APM - 7: ÁREA VERDE INTRAMURO	= 2.563,56m ² = 10,577%
APM - 11: ZPA-IV	= 1.714,49m ² = 7,074%
TOTAL	= 6.604,13m² = 27,248%
SISTEMA VIÁRIO RUA LAGO 1	= 7,43m ² = 0,031%
SISTEMA VIÁRIO AV. ALFREDO NASSER	= 584,31m ² = 2,411%
SISTEMA VIÁRIO RUA LAGO 3	= 1.992,35m ² = 8,220%
TOTAL DO SISTEMA VIÁRIO E CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	= 2.584,09m² = 10,662%

1.3. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS DO REMANEJAMENTO PARCIAL DA 1ª ETAPA (APÓS REMANEJAMENTO):

Área dos lotes residenciais	14.936,54m ² = 61,627%
Quadra 03: Lotes 1, 17 a 23:	5.039,98m ² = 20,795%
Quadra 05: Lotes 10 a 17 e 22:	4.100,98m ² = 16,920%
Quadra 06: Lotes 1 a 4:	2.026,46m ² = 8,361%
Quadra 17: Lotes 4 a 8, 23 e 24:	3.769,12m ² = 15,551%

1.4. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO RELOTEAMENTO PARCIAL DA 1ª ETAPA:

APM - 05: ÁREA VERDE ZPA-IV INTRAMURO	= 211,58m² = 0,873%
Frente, para a Rua Lago 4 e Faixa Verde de Manutenção	= 15,33m + 9,97m + 34,50m
Fundo, confrontando com a Qd. 20, APM-2 - Área Verde ZPA - IV 3ª Etapa e APM - 12 - ZPA-I 2ª Etapa.	= 64,48m
Lado direito, confrontando com a APM-1 ZPA-IV	= 2,50m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Lago 21	= 7,07m

APM - 07: ÁREA VERDE ZPA-IV INTRAMURO

Frente, para a Rua Lago 2	= 4,50m
Fundo, confrontando com a Rua Lago 17	= 6,46m
Lado direito, confrontando com a Qd. 6	= 60,98m
Lado esquerdo, confrontando com a Qd. 15 e APM-11 - ZPA-IV	= 56,23m

APM - 11: ZPA-IV

Frente, para a Av. Alfredo Nasser	= D = 26,584 (Ac = 92° 18' 40" - R = 16,5m) + 5,21m + D = 35,708 (Ac = 48° 42' 42" - R = 42,00m)
Fundo, confrontando com a APM - 7	= 25,42m
Área Verde Intramuro	
Lado direito, confrontando com a Qd. 15	= 29,44m + 15,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Lago 17	= 16,48m + 19,08m

II. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO DA 2ª ETAPA:

SUPERFÍCIE DO TERRENO (MATRÍCULA 172.861):	346.989,19m ² = 100,000%
SUPERFÍCIE A PARCELAR (MATRÍCULA 172.861)	264.794,25m ² = 76,312%
ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - (ZPA - I) (MATRÍCULA 172.861)	82.194,94m ² = 23,688%
SUPERFÍCIE A PARCELAR (MATRÍCULA 172.861):	264.794,25m ² = 92,500%
TRANSFERÊNCIA ÁREA INSTITUCIONAL (MATRÍCULA 37.880)	21.468,49m ² = 7,500%
TOTAL DE ÁREA A PARCELAR:	286.262,74m² = 100,000%

2.1. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS DA 2ª ETAPA:

Total de Quadras:	14
Números de Lotes:	288
Área mínima de lote:	520,02m ²
Frente mínima:	15,00m
Total da área dos 288 lotes:	167.257,75m ² = 58,428%
Total das Áreas de Equipamentos Urbanos:	21.468,49m ² = 7,500%
Total das Áreas de Espaço Livre de Uso Público - Áreas Verdes Permeáveis:	25.232,14m ² = 8,814%
Vias e Canalização de Tráfego:	72.304,36m ² = 25,258%

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA 2ª ETAPA:

APM - 1: ESPORTE/LAZER	= 4.194,97m² = 1,465%
-------------------------------	---

Frente, para a Rua Lago 19	=	D = 95,334 (Ac = 60°47'28" - R = 89,853m)
Fundo, confrontando com a APM - 12: ZPA - I e APM - 2	=	47,70m + 5,53m
Lado direito, confrontando com a Qd. 20	=	35,42m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Lago 20	=	26,61m + D = 34,927 (Ac = 7°49'09" - R = 255,939m)
1° Chanfrado: Rua Lago 19 com Rua Lago 20	=	D = 12,218 (Ac = 83°38'47" - R = 8,369)
APM - 2: ÁREA VERDE ZPA-IV	=	1.729,38m² = 0,604%
Frente, para a APM - 5: Condomínio do Lago 1ª Etapa intramuro	=	5,00m
Fundo, confrontando com a APM - 1: Esporte / Lazer	=	5,53m
Lado direito, confrontando com a APM - 12: ZPA - I	=	55,43m + D = 98,993 (Ac = 92°57'11" - R = 61,019m) + 18,87m + 22,00m + D = 23,563 (Ac = 21°46'31" - R = 62,00m) + 41,76m + 39,00m + 47,64m
Lado esquerdo, confrontando com a Qd. 20	=	60,00m + D = 90,881 (Ac = 92°57'11" - R = 56,019m) + 24,00m + 27,00m + D = 18,313 (Ac = 18°24'31" - R = 57,00m) + 43,27m + 37,96m + D = 10,883 (Ac = 10°56'21" - R = 57,000m) + 34,18m
APM - 3: ÁREA VERDE ZPA-IV	=	3.025,09m² = 1,057%
Frente, para a Rua Lago 20	=	5,43m

Fundo, confrontando com a Qd. 30 e APM - 5 do Condomínio do Lago 3ª Etapa	=	45,00m
Lado direito, confrontando com a APM - 15: ZPA - I e APM - 14: ZPA - I	=	14,41m + 135,09m + D = 70,102 (Ac = 16°02'25" - R = 250,403m) + D = 302,856 (Ac = 173°31'25" - R = 100,00m)
Lado esquerdo, confrontando com a Qd. 22, Rua Lago 20, Qd. 29, Rua Lago 20, Qd. 30 do Condomínios do Lago 3ª Etapa	=	135,00m + D = 53,763 (Ac = 12°33'09" - R = 245,403m) + 40,00m + D = 7,029 (Ac = 1°57'39" - R = 205,402m) + 40,00m + D = 6,541 (Ac = 1°31'38" - R = 245,02) + D = 277,208 (Ac = 151°15'56" - R = 105,00m) + 40,00m + D = 6,948 (Ac = 2°44'44" - R = 145,00m)
APM - 4: ÁREA VERDE ZPA-IV	=	454,70m² = 0,159%
Frente, para a Rua Lago 20	=	D = 19,172 (Ac = 6°57'09" - R = 158,00m)
Fundo, confrontando com a APM - 7: Área Verde Intramuro	=	D = 16,647 (Ac = 2°00'40" - R = 474,236m)
Lado direito, confrontando com a Qd. 27	=	26,62m
Lado esquerdo, confrontando com a Qd. 26	=	24,97m
APM - 5: ESPORTE/LAZER	=	6.267,33m² = 2,189%
Frente, para a Rua Lago 25	=	102,21m + D = 26,405 (Ac =

	72°02'37" - R = 21,00m) + 57,66m	
Fundo, confrontando com a APM - 8: ZPA - IV - Faixa Verde Extramuro	= 11,58m + D =	
	112,576 (Ac = 62°55'40" - R = 102,50m) + 3,81m	
Lado direito, confrontando com a Qd. 26 e APM - 7: ZPA - IV Faixa Verde Intramuro	= 24,30m +	
	4,50m	
Lado esquerdo, confrontando com a APM-11 ESPORTE/LAZER e APM - 10 ZPA - I	= 47,42m +	
	114,20m	
APM - 6: ÁREA VERDE: ZPA-IV VIA CRUZES	= 2.226,90m² = 0,778%	
Frente, para a Rua Lago 1	= D = 22,677 (Ac = 108°16'26" - R = 12,00m)	
Fundo, confrontando com GYN CASA ENGENHARIA E CONSULTORES LTDA.	= 92,23m	
Lado direito, confrontando com a Av. Alfredo Nasser e Qd. 17	= D = 8,282 (Ac = 3°30'54" - R = 135,00m + 67,53m + 77,30m	
Lado esquerdo, confrontando com a Faixa de domínio da Rodovia dos Romeiros: GO-060	= 97,56m	
APM - 7: FAIXA VERDE DE MANUTENÇÃO INTRAMURO	= 4.263,03m² = 1,489%	
Frente, para a Rua Lago 30	= D = 17,755 (Ac = 56°30'57" - R = 18,00m)	
Fundo, confrontando com a APM - 5: Esporte/Lazer	= 4,50m	
Lado direito, confrontando com a APM - 8: Faixa Verde de Manutenção Extramuro	= 264,20m + 65,60m + D = 161,752 (Ac = 19°43'47" - R = 469,736m) + D = 148,565 (Ac = 22°07'41" - R = 384,676m) + 192,81m	
Lado esquerdo, confrontando com		

a APM-4: Condomínio do Lago 3ª Etapa - Qd. 27, APM - 4: ZPA - IV - Área Verde e Qd. 26	= 4,63m + D =	
	9,081 (Ac = 23°07'27" - R = 22,50m) + D = 17,607 (Ac = 64°09'40" - R = 15,723m + 196,65m + D = 83,834 (Ac = 78°51'05" - R = 60,916m) + 11,81m + D = 163,302 (Ac = 19°43'47" - R = 474,236m) + D = 146,827 (Ac = 22°07'41" - R = 380,176m) + 181,23m	
APM - 8: FAIXA VERDE DE MANUTENÇÃO EXTRAMURO	= 3.070,74m² = 1,073%	
Frente, para a Av. Alfredo Nasser e Rua Lago 17	= 67,65m + D =	
	160,891 (Ac = 19°43'47" - R = 467,236m) + D = 149,530 (Ac = 22°07'41" - R = 387,176m) + 192,81m + D = 109,830 (Ac = 62°55'40" - R = 100,00m) + 27,69m + D = 128,416 (Ac = 70°04'24" - R = 102,50m) + D = 60,076 (Ac = 87°30'28" - R = 39,335m) + 28,05m	
Fundo, confrontando com a APM-7 - Faixa Verde Intramuro e APM-5 Esporte/Lazer e APM - 10: ZPA - I	= 264,20m + 65,60m + D = 161,752 (Ac = 19°43'47" - R	

= 469,736m) +
 D = 148,565
 (Ac =
 22°07'41" - R
 = 384,676m) +
 192,81m + D =
 112,576
 (Ac =
 62°55'40" - R
 = 102,50m) +
 27,69m + D =
 125,351
 (Ac =
 70°04'24" - R
 = 102,50m) + D
 = 56,257
 (Ac =
 87°30'28" - R
 = 36,835m) +
 29,17m
 Lado direito, confrontando com = 2,740m
 a APM - 10: ZPA - I
 Lado esquerdo, confrontando com = D = 5,606
 com a Rua Lago 30 e Terras pertencentes à Walmor Oderdenge

APM - 9: ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I ZPA - I MATA ATUAL
 Frente, para APM - 10: ZPA - I
 (ÁREA A SER DOADA AO MUNICÍPIO NO AT DO REGISTRO)

= 4.882,14m²
 = Az = 2°18'57"
 - 59,71m
 + Az =
 56°02'34" -
 16,51m
 + Az =
 162°16'04" -
 26,39m
 + Az =
 85°44'46" -
 17,79m
 + Az =
 350°54'23" -
 27,05m
 + Az =
 67°54'29" -
 32,82m
 + Az =
 113°25'44" -
 31,61m
 + Az =
 230°56'40" -
 7,66m
 + Az =

106°16'48" -
 23,42m
 + Az =
 209°10'24" -
 19,20m
 + Az =
 164°51'26" -
 10,32m
 + Az =
 219°25'10" -
 8,56m
 + Az =
 359°30'51" -
 22,98m
 + Az =
 272°08'21" -
 24,34m
 + Az =
 171°34'55" -
 22,88m
 + Az =
 125°57'30" -
 14,01m
 + Az =
 235°55'55" -
 35,84m
 + Az =
 355°33'36" -
 39,79m
 + Az =
 239°00'42" -
 43,71m
 + Az =
 138°25'46" -
 19,01m
 + Az =
 265°23'05" -
 34,14m

APM - 10: ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I: ZPA - I - PERMUTA DE MATA DE 1975 = 8.613,79m²

Frente, para a Av. Alfredo Nasser, = Az = 41°37'25"
 Rua Lago 17, APM - 11: ESPORTE/LAZER e APM - 5: ESPORTE/LAZER

- 23,92m
 + D = 125,351
 (Ac =
 70°04'24" - R
 = 102,500m) +
 D = 56,257
 (Ac =
 87°30'28" - R
 = 36,835m) +
 Az =
 199°23'10" -
 29,17m
 + Az =
 85°05'41" -
 2,74m

+ Az =
230°22'54" -
93,01m
+ Az =
320°22'54" -
114,20m
Fundo, confrontando com a APM - 9: ZPA - I (ÁREA ASERDOADA AO MUNICÍPIO NO ATADO DO REGISTRO) = Az = 2°18'57"

-59,71m
+ Az = 56°
02'34" -
16,51m
+ Az = 162° 16'
04" - 26,39m
+ Az = 85° 44'
46" - 17,79m
+ Az = 350° 54'
23" - 27,05m
+ Az = 67° 54'
29" - 32,82m
+ Az = 113° 25'
44" - 31,61m
+ Az = 230° 56'
40" - 7,66m
+ Az = 106° 16'
48" - 23,42m
+ Az = 209° 10'
24" - 19,20m
+ Az = 164° 51'
26" - 10,32m
+ Az = 219° 25'
10" - 8,56m
+ Az = 359° 30'
51" - 22,98m
+ Az = 272° 08'
21" - 24,34m
+ Az = 171° 34'
55" - 22,88m
+ Az = 125° 47'
30" - 14,01m
+ Az = 235° 55'
55" - 35,84m
+ Az = 355° 33'
36" - 39,79m
+ Az = 239° 00'
42" - 43,71m
+ Az = 138° 25'
46" - 19,01m
+ Az = 265° 23'
05" - 34,14m

APM - 11: ESPORTE/LAZER (PERMUTA 1ª ETAPA) = **3.531,24m² = 0,447%**

Frente, para a Rua Lago 17 e Rua Lago 18 = 12,05m + D =
85,990
(Ac =
26°13'59" - R
= 187,811m)

+ 39,82m
Fundo, confrontando com a APM = 140,43m
- 5: ESPORTE/LAZER e APM
- 10: ZPA - I
Lado direito, confrontando com a = 27,89m
Rua Lago 25
1° Chanfrado - Rua Lago 18 com = D = 13,073
Rua Lago 25

(Ac =
93°37'53" - R
= 8,00m)

APM - 12: ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I: ZPA - I - PERMUTA MATA 1975 = **13.519,59m²**

Frente, para a Rua Lago 20, APM - 1: ESPORTE/LAZER, APM - 2: ÁREA VERDE, APM - 1: Condomínio do Lago 1º Etapa = Az = 64°28'41"

-19,08m
+ Az =
152°38'29" -
47,70m
+ Az =
226°28'07" -
47,64m
+ Az =
136°28'07" -
39,00m
+ Az =
226°28'07" -
41,76m
+ D = 23,563
(Ac =
21°46'31" - R
= 62,00m)
+ Az =
136°28'07" -
22,00m
+ Az =
226°28'01" -
18,87m
+ D = 98,993
(Ac =
92°57'11" - R
= 61,019m) +
Az =
136°28'12" -
55,43m
+ Az =
226°28'07" -
50,42m

Fundo, confrontando com a APM - 13: ZPA - I = Az =
162°35'43" -
22,62m
+ Az =
223°33'10" -
59,82m
+ Az =
220°23'39" -

9,32m
 + Az =
 199°37'05" -
 14,93m
 + Az =
 180°23'16" -
 24,11m
 + Az =
 158°27'48" -
 21,55m
 + Az =
 183°07'08" -
 61,04m
 + Az =
 203°07'49" -
 6,53m
 + Az =
 174°10'34" -
 19,90m
 + Az =
 110°57'52" -
 26,46m
 + Az =
 166°18'42" -
 76,04m
 + Az =
 159°11'33" -
 38,180m

APM - 13: ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I: ZPA - I - FAIXA LATERAL VERTENTE

Frente, para a Rua Lago 20 = Az = 64° 28' 41" - 91,69m
 Fundo, confrontando com a ZPA - I: Condomínio do Lago 1º Etapa = Az = 226° 28' 07" - 89,54m
 Lado direito, confrontando com a APM - 12: ZPA - I = Az = 162° 35'

43" - 22,62m
 + Az = 223° 33' 10" - 59,82m
 + Az = 220° 23' 39" - 9,32m
 + Az = 199° 37' 05" - 14,93m
 + Az = 180° 23' 16" - 24,11m
 + Az = 158° 27' 48" - 21,55m
 + Az = 183° 07' 08" - 61,04m
 + Az = 203° 07' 49" - 6,53m
 + Az = 174° 10' 34" - 19,90m
 + Az = 110° 57' 52" - 26,46m
 + Az = 166° 18' 42" - 76,04m
 + Az = 159° 11'

33" - 38,180m

Lado esquerdo, confrontando com a jusante da vertente pela sua sinuosidade confrontando com a APM - 10: ZPA - I - Condomínio do Lago 3ª Etapa

APM - 14: ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I: ZPA - I - RAIO DE 100M NASCENTE

Frente, para a Rua Lago 20 = Az = 244° 28' 41" - 74,90m

Lado direito, confrontando com a Iniciado na nascente da vertente a jusante desta, pela sinuosidade até a Rua Lago 20

Lado esquerdo, confrontando com a APM - 8: ZPA - I - Condomínio do Lago 3ª Etapa, APM - 3: ÁREA VERDE ZPA - IV e APM - 15: ZPA - I

= Az =
 265°37'52" -
 145,00m
 + D = 302,856
 (Ac =
 173°31'25" -
 R = 100,00m)
 + Az =
 135°09'32" -
 64,91m
 + Az =
 167°35'28" -
 17,08m
 + Az =
 128°38'39" -
 30,93m
 + Az =
 145°18'38" -
 41,41m
 + Az =
 162°35'43" -
 27,52m

APM - 15: ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I: ZPA - I - PERMUTA MATA 1975

Frente, para a Rua Lago 20 = Az = 244°28'41" - 38,41m

Lado direito, confrontando com a APM - 14: ZPA - I

= D = 34,056
 (Ac =
 19°30'45" - R = 100,00m) +
 Az =
 135°09'32" -
 64,01m
 + Az =
 167°35'28" -
 17,08m
 + Az =

$128^{\circ}38'39'' -$
 $30,93m$
 $+ Az =$
 $145^{\circ}18'38'' -$
 $41,41m$
 $+ Az =$
 $162^{\circ}35'43'' -$
 $27,52m$
 Lado esquerdo, confrontando com a APM - 3 ÁREA VERDE ZPA - IV = $D = 70,102$
 $(Ac =$
 $16^{\circ}02'25'' - R$
 $= 250,403)$
 $+ Az =$
 $133^{\circ}36'06'' -$
 $135,09m$
 $+ Az =$
 $131^{\circ}34'45'' -$
 $14,41m$

III. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO DA 3ª ETAPA:

SUPERFÍCIE DO TERRENO (MATRÍCULA 45.016): $402.967,76m^2 = 100,000\%$
 SUPERFÍCIE A PARCELAR (MATRÍCULA 45.016): $193.175,90m^2 = 47,938\%$
 ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - I (ZPA - I) (MATRÍCULA 45.016): $209.791,85m^2 = 52,062\%$

SUPERFÍCIE A PARCELAR (MATRÍCULA 45.016): $193.175,90m^2 = 92,500\%$
 TRANSFERÊNCIA ÁREA INSTITUCIONAL (MATRÍCULA 37.880): $15.662,91m^2 = 7,500\%$
 TOTAL DE ÁREA A PARCELAR $208.838,81m^2 = 100,000\%$

3.1. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS DA 3ª

ETAPA:

Total de Quadras: 12
 Números de Lotes: 213
 Área mínima de lote: 528,61m
 Frente mínima: 15,00m
 Total da área dos 213 lotes: $133.648,49m^2 = 63,996\%$
 Total das Áreas de Equipamentos Urbanos: $15.662,91m^2 = 7,500\%$
 Total das Áreas Verdes: $15.854,24m^2 = 7,592\%$
 Sistema Viário Total: $43.673,17m^2 = 20,912\%$

3.2. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA 3ª ETAPA:

APM - 1: ÁREA VERDE: ZPA - IV = **$782,53m^2 = 0,375\%$**
 Frente, para a Rua Lago 32 e Qd. 35 = $D = 4,558$
 $(Ac = 9^{\circ}21'45''$
 $- R = 27,896m)$
 $+ 25,72m + D =$
 $9,817$
 $(Ac =$
 $90^{\circ}45'56'' - R$

$= 6,197)$
 $+ D = 84,321$
 $(Ac =$
 $20^{\circ}33'30'' - R$
 $= 235,00m) +$
 $22,42m +$
 $22,85m + D =$
 $4,527 (Ac =$
 $1^{\circ}16'40'' - R =$
 $203,00m)$
 Fundo, confrontando com a APM - 14: ZPA - I e Residencial Junqueira = $D = 86,929$

$(Ac =$
 $20^{\circ}47'46'' - R$
 $= 239,50m) +$
 $26,26m$
 Lado direito, confrontando com a APM - 12: ZPA - I e APM - 14: ZPA - I = $26,41m + D =$
 $17,091$

$(Ac =$
 $91^{\circ}33'07'' - R$
 $= 10,696m)$
 Lado esquerdo, confrontando com a APM - 15: ZPA - I = $26,110m$

APM - 2: ÁREA VERDE: ZPA - IV = **$2.382,49m^2 = 1,141\%$**
 Frente, para a Rua Lago 31 = $D = 7,439$

$(Ac =$
 $13^{\circ}53'41'' - R$
 $= 30,675m)$
 Fundo, confrontando com a Rua Lago 31 = $D = 5,001$

$(Ac = 1^{\circ}58'34''$
 $- R = 145,00m)$
 Lado direito, confrontando com a Qd. 36 = $46,15m + D =$

$387,738$
 $(Ac =$
 $211^{\circ}34'43'' - R$
 $= 105,00m) +$
 $40,00m$

Lado esquerdo, confrontando com a APM - 12: ZPA - I = $56,75m + D =$
 $379,278$
 $(Ac =$
 $217^{\circ}18'38'' - R$
 $= 100,00m) +$
 $45,04m$

APM - 3: ESPORTE/LAZER = **$3.636,76m^2 = 1,741\%$**

Frente, para a Rua Lago 30 = $50,43m$
 Fundo, confrontando com a APM - 16 ZPA - I e Rua Lago 32 = $25,64m +$
 $40,20m + D =$
 $7,992 (Ac =$
 $21^{\circ}36'07'' - R$
 $= 21,198m)$
 Lado direito, confrontando com a Qd. 33 = $37,00m +$
 $144,25m$

Lado esquerdo, confrontando com a Rua Lago 30, Qd. 32 e Residencial Junqueira (ZPA - I)	=	77,46m + 18,17m 46,92m
1º Chanfrado - Rua Lago 29 com Rua Lago 30	=	D = 12,566m (Ac = 90°00'00" - R = 8,00m)
APM - 4: ÁREA VERDE: ZPA - IV	=	504,88m² = 0,242%
Frente, para a Rua Lago 30	=	D = 14,175 (Ac = 45°07'23" - R = 18,00m) + 50,43m
Fundo, confrontando com a QD. 31	=	58,45m + D = 9,081 (Ac=23°07'27" - R=22,50m)
Lado direito, confrontando com a APM-7: Faixa Verde de manutenção do Condomínio do Lago 2ª Etapa	=	4,63m
Lado esquerdo, cofrontando com a Rua Lago 29	=	D = 12,566 (Ac = 90° 00' 00" - R = 8,00m)
APM - 5: ÁREA VERDE: ZPA - IV	=	2.028,82m² = 0,971%
Frente, para a Rua Lago 20	=	D = 18,565 (Ac = 27°42'52" - R = 38,38m) + D = 30,362 (Ac = 62°35'50" - R = 27,79m)
Fundo, confrontando com a APM - 8: ZPA - I	=	D = 178,996 (Ac = 102°33'26" - R = 100,00m)
Lado direito, confrontando com a Qd. 30 e APM - 3: Área Verde do Condomínio do Lago 2ª Etapa	=	42,96m + D = 13,524 (Ac = 96°51'41" - R = 8,00m) + D = 177,211m (Ac = 96°41'58" - R = 105,00m) + 5,00m

Lado esquerdo, confrontando com a APM - 8: ZPA - I	=	96,76m
APM - 6: ESPORTE/LAZER	=	2.868,53m² = 1,374%
Frente, para a Rua Lago 31	=	D = 36,168 (Ac = 31°02'23" - R = 66,762m) + 36,44m + D = 17,848 (Ac = 85°13'11" - R = 12,00m)
Fundo, confrontando com a APM - 11 ZPA - I	=	64,67m
Lado direito, confrontando com a Qd. 38 e APM - 7: Área Verde ZPA - IV	=	33,90m + 4,39m
Lado esquerdo, confrontando com a Qd. 37 e APM - 11: ZPA - I	=	30,36m
APM - 7: FAIXA VERDE DE MANUTENÇÃO INTRAMURO	=	3.650,23m² = 1,748%
Frente, para a Rua Lago 20	=	D = 5,020 (Ac = 11°24'45" - R = 25,204) + D = 4,504 (Ac = 6°19'35" - R = 40,79m)
Fundo, confrontando com a APM - 6: Esporte/Lazer	=	4,39m + 6,13m
Lado direito, confrontando com a APM - 10: ZPA - I e APM - 11: ZPA - I	=	104,36m + 39,68m + D = 13,948 (Ac = 99°53'36" - R = 8,00m) + 43,41m + 68,40m + 37,19m + D = 17,162 (Ac = 19°39'57" - R = 50,00m) + 3,81m + D = 168,456 (Ac = 170°32'36" - R = 56,595m) + 40,25m + 32,13m + 54,92m + 47,45m
Lado esquerdo, confrontando com a Qd. 39, Rua Lago 35 e Qd. 38	=	111,70m + 47,31m + 38,00m + 5,00m + 50,00m +

40,74m
+ 69,00m +
40,62m +
16,72m
+ D = 157,778
(Ac =
175°12'42" - R
= 51,595)
+ 43,45m +
33,69m +
60,70m
+ 61,36m

APM - 8: ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I ZPA - I: FAIXA LATERAL VERTENTE

Frente, para a Rua Lago 20 = Az =
224°28'41" -
60,49m
+ D = 14,333
(Ac =
29°33'02" - R
= 27,790m)

Fundo, confrontando com a APM - 14: ZPA - I do Condomínio do Lago 2ª Etapa = Az = 85°37'52"
-100,00m

Lado direito, confrontando com a APM - 5: Área Verde = Az =
336°37'33" +
96,76m
+ D = 178,996
(Ac =
102°33'26" - R
= 100,00m)

Lado esquerdo, confrontando com a APM - 14: ZPA - I do Condomínio do Lago 2ª Etapa, inciando na cabeceira da vertente a jusante desta, acompanhando sua sinuosidade até a Rua Lago 20

APM - 9: ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I ZPA - I FAIXA LATERAL VERTENTE

Frente, para a Rua Lago 20 = D = 20,236
(Ac =
28°25'27" - R
= 40,790m) +
Az = 64°28'41"
- 41,84m

Fundo, confrontando com a Terras pertencentes a Sebastião Galvão = Az =
253°45'14" -
50,00m

Lado direito, confrontando com a APM - 13: ZPA - I do Condomínio do Lago 2ª Etapa e ZPA - I da 1ª Etapa iniciando na Rua Lago 20 seguem a jusante da vertente

acompanhando sua sinuosidade, até encontrar o marco M-10 cravado a sua margem esquerda.

Lado esquerdo, confrontando com a APM - 10: ZPA - I e APM - 11: ZPA - I = Az =

200°49'17" -
48,31m
+ D = 43,266
(Ac =
49°34'44" - R
= 50,00m)
+ D = 20,687
(Ac =
22°26'59" - R
= 52,797m) +
Az =
353°41'31" -
77,23m
+ D = 9,430
(Ac =
10°48'20" - R
= 50,00m)
+ Az =
342°53'12" -
13,73m
+ D = 18,674
(Ac =
21°23'55" - R
= 50,00m)
+ Az =
141°29'16" -
25,70m
+ D = 44,453
(Ac =
84°53'59" - R
= 30,00m)
+ D = 20,532
(Ac =
68°49'35" - R
= 17,093m) + D =
20,441
(Ac =
81°47'40" - R
= 14,318m) + Az
= 59°21'21" -
41,87m
+ D = 65,927
(Ac =
75°32'49" - R
= 50,00m)
+ Az =
163°48'39" -
5,64m

APM - 10: ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - I ZPA - I, PERMUTA da MATA de 1975

Frente, para a Rua Lago 20 = D = 40,862
(Ac =

Lado direito, confrontando com a APM - 9	=	57°23'50" - R	32,13m
		= 40,790m)	+ Az =
		Az =	244°34'33" -
			54,92m
		200°49'17" -	+ Az =
		48,31m	144°25'31" -
		+ D = 43,266	47,45m
		(Ac =	+ Az =
		49°34'44" - R	73°45'15" -
		= 50,00m)	64,67m
		+ D = 20,687	+ Az =
		(Ac =	163°45'15" -
		22°26'59" - R	17,28m
		= 52,797m) +	+ Az =
		Az =	73°45'23" -
Lado esquerdo, confrontando com a APM - 7: ÁREA VERDE ZPA-IV	=	353°41'31" -	43,64m
		77,23m	+ D = 36,580
		+ D = 9,430	(Ac =
		(Ac = 10°48'20"	38°06'26" - R
		- R = 50,00m)	= 55,00m)
		+ Az =	+ Az =
		342°53'12" -	253°45'15" -
		13,73m	23,79m
		+ D = 1,512	+ D = 8,852
		(Ac = 1°43'59"	(Ac =
		- R = 50,00m)	21°12'55" - R
		Az =	= 12,00m)
			+ Az =
		183°50'15" -	253°45'15" -
		104,36m	48,40m
APM - 11: ZONA DE PROTE- ÇÃO AMBIENTAL - I: ZPA - I, PERMUTA da MATA de 1975 Frente, para a APM - 7: Área Ver- de ZPA - IV, APM - 6: Esporte/ Lazer, Qd. 37 e Rua Lago 31	=	+ Az =	+ D = 98,379
		200°49'17" -	(Ac =
		39,68m	70°40'09" - R
		+ D = 13,948	= 79,762m) +
		(Ac =	Az =
		99°53'36" - R	324°25'31" -
		= 8,00m)	118,10m
		+ Az =	
		280°55'41" -	Lado esquerdo, confrontando com
		43,41m	a APM - 12: ZPA - I
		+ Az =	
		20°49'17" -	234°25'31" -
		68,40m	2,50m
		+ Az =	
		275°31'32" -	Fundo, confrontando com a
		37,19m	APM - 13: ZPA - I; Sebastião Gal- vão e APM - 9: ZPA - I
	=		Az =
			144°25'31" -
			108,18m
			+ D = 65,341
			(Ac =
			31°11'52" - R
			= 120,00m) +
			Az =
			253°45'15" -
			161,99m
			+ Az =
			163°48'39" -
			5,64m
			+ D = 65,927
	=	(Ac = 170°32'36" - R	(Ac = 75°32'49"
		= 56,595m) +	- R = 50,00m)
		Az =	+ Az =
		278°44'49" -	59°21'21" -
		40,25m	41,87m
	=	+ Az =	
		240°06'20" -	

+ D = 20,441
 (Ac = 81°47'40" - R = 14,318m)
 + D = 20,532
 (Ac = 68°49'35" - R = 17,093m)
 + D = 44,453
 (Ac = 84°53'59" - R = 30,00m)
 + Az =
 141°29'16" -
 21,89m

APM - 12: ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - I, ZPA - I: RAIO de 100m da NASCENTE
 Frente, para a APM - 1: Área Verde, Rua Lago 31, APM - 2: Área Verde, Rua Lago 31 e APM - 11: ZPA - I.

= D = 17,091

(Ac =
 91°33'07" - R
 = 10,696m) +
 Az = 90°39'08"

- 26,41m
 + D = 44,921
 (Ac =
 92°15'51" - R
 = 27,896m) + D
 = 18,224

(Ac =
 34°02'22" - R
 = 30,675m) +
 Az = 85°39'45"
 - 56,75m
 + D = 379,278

(Ac =
 217°18'38" - R
 = 100,00m) +
 Az =
 297°14'28" -
 45,04m

+ D = 29,285
 (Ac = 11°34'18" - R = 145,00m)
 + D = 77,321
 (Ac = 76°21'49" - R = 58,014m)

+ Az =
 234°25'31" -
 2,50m

Fundo, confrontando com a APM - 13: ZPA - I, Conjunto Vera Cruz e Parque Municipal Morro dos Macacos.

= Az =

324°25'33" -
 148,20m
 + Az =
 265°45'10" -
 - 233,26m + Az
 = 340°45'11"

- 73,84m

APM - 13: ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - I, ZPA - I: RIBEIRÃO ANICUNS + MATA EXISTENTE

Frente, para a APM - 12: ZPA - I, Rua Lago 31 e Espólio de Sebastião Galvão.

= Az =

265°45'10" -
 233,26m
 + Az =
 144°25'31" -
 258,36m
 + D = 65,341
 (Ac = 31°11'52" - R = 120,00m)

+ Az =
 253°45'15" -
 200,75m
 + Az =
 156°58'16" -
 151,36m

Fundo, confrontando com a Conjunto Vera Cruz e Parque Municipal Moro dos Macacos

= Az = 31°40'46"

- 226,16m
 + Az =
 340°45'12" -
 389,47m

Lado direito, confrontando com a Sebastião Galvão e pela sinuosidade do Ribeirão Anicuns, tendo o início no marco M-12, cravado a sua margem esquerda a jusante deste até o marco M-13, cravado a sua margem direita.

APM - 14: ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I ZPA - I FAIXA LATERAL VERTENTE

Frente, para a APM - 1: Área Verde

= D = 86,929

(Ac =
 20°47'46" - R
 = 239,50m)

Lado direito, confrontando com a Conjunto Vera Cruz e Parque Municipal Morro dos Macacos

= Az =

340°45'09" -
 59,56m

Lado esquerdo, confrontando com a Residencial Junqueira

= Az = 49°37'02"

- 49,70m

APM - 15: ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I ZPA - I FAIXA LATERAL VERTENTE

Frente, para a Rua Lago 32

= D = 63,210

(Ac =

		17°50'27" - R = 203,00m)
Fundo, confrontando com a Residencial Junqueira	=	Az = 49°37'02"
		- 71,70m
Lado direito, confrontando com a APM - 1: Área Verde	=	Az =
		292°44'30" - 26,11m
Lado esquerdo, confrontando com a APM - 16: ZPA - I	=	Az =
		130°02'09" - 11,41m
APM - 16: PAGAMENTO ZPA - I ACESSO RESIDENCIAL JUNQUEIRA	=	1.404,44m²
Frente, para a Rua Lago 32	=	D = 34,775 (Ac = 9°47'33" - R = 203,00m) + D = 10,774 (Ac = 29°17'08" - R = 21,198m)
Fundo, confrontando com a Residencial Junqueira	=	Az = 49°37'02"
		- 85,57m
Lado direito, confrontando com a APM - 15: ZPA - I	=	Az =
		130°02'09" - 11,41m
Lado esquerdo, confrontando com a APM - 3: Esporte/Lazer	=	Az =
		139°37'02" - 25,64m + Az = 61°17'23" - 40,20m

Art. 2º O parcelamento encontra-se inserido em Zona de Proteção Ambiental I e III (ZPA-I e III) e Zona de Atividade Econômica I (ZAE-I), com exceção feita às Áreas Públicas Municipais destinadas a equipamentos urbanos.

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94 e Decreto Regulamentador n.º 1.135/95, no loteamento prioritário denominado **"CONDOMÍNIO DO LAGO 2ª e 3ª ETAPAS"**, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

I - Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV): Compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

II - 1ª ETAPA, ficam mantidas as Zonas descritas pelo Art. 4º, do Decreto n.º 2.259, de 12/11/2000.

III - 2ª e 3ª ETAPAS, Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA-III), Art. 85, inciso III, para todas as quadras, com exceção da Quadra 17, das Áreas Públicas Municipais e demais Zonas de Proteção Ambiental.

IV - Para a Quadra 17 da 2ª ETAPA, fica prevista a Zona de Atividade Econômica I (ZAE-I).

Art. 4º Fica transferida uma área de 63.790,75m² (sessenta e três mil, setecentos e noventa vírgula setenta e cinco metros quadrados), para o domínio público, em permuta de 7,5% de áreas institucionais da 2ª e 3ª Etapas do empreendimento, através da Matrícula 37.880 da Escritura Pública do Cartório da 1ª Circunscrição de Goiânia, do 5º Tabelionato de Notas de Goiânia, do Livro n.º 00997-v, Folhas 001 a 003.

Art. 5º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Parágrafo único. Para os lotes constantes das Quadras 18 a 41 da 2ª e 3ª Etapas e Quadra 03 do reloteamento da 1ª Etapa, fica definido o acréscimo no índice de **aproveitamento** equivalente a **0,8%** e índice de **ocupação** de **40%**, em contrapartida da doação de 110.383,10m² (cento e dez mil, trezentos e oitenta e três vírgula dez metros quadrados), de acordo com os Pareceres n.ºs 1.742/2006 e 358/2007.

Art. 6º Conforme os artigos 3º, incisos I e II, e 8º, da Lei n.º 7.222/93 e Decreto n.º 1326, de 13 de abril de 2005, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 02(dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- a) rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- b) rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- c) abertura de vias de circulação;
- d) demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e) obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- f) obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 7º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável, perfazendo o valor total de **R\$ 953.440,73** (novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais vírgula setenta e três centavos), assim distribuídas: 1 - Rede de Energia Elétrica: **R\$ 292.437,86** (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais vírgula oitenta e seis centavos), 2 - Rede de Iluminação Pública: **R\$ 69.773,84** (sessenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais vírgula oitenta e quatro centavos), 3 - Rede de Abastecimento de Água Potável: **R\$ 591.229,03** (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e nove reais vírgula três centavos), foram dados os lotes de terras de n.ºs 11 ao 21, da Quadra 17, com a área total de **7.771,97m²** (sete mil, setecentos e setenta e um vírgula noventa e sete metros quadrados), todos localizados na área onde se pretende implantar o loteamento denominado **"CONDOMÍNIO DO LAGO 2ª E 3ª ETAPAS"**, conforme consta da Escritura Pública de Caução, do Livro n.º 00977-N, folhas n.º 092, lavrado no 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como a Nota Promissória no valor de **R\$ 2.996.066,39** (dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, sessenta e seis reais vírgula trinta e nove centavos), como garantia de execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta do Termo de Compromisso, firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Art. 8º A implantação da infra-estrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia – DERMU, a quem compete a sua aprovação.

Art. 9º O Interessado/Proprietário, terá o prazo para conclusão da infra-estrutura de 02 anos, contados do Decreto Primitivo, ou seja, Decreto nº 1099 de 05 de maio de 2008.

Art. 10 De acordo com o **Termo de Compromisso** firmado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa LAGO PARTICIPAÇÕES LTDA., às fls. 559 a 561 dos autos, fica o proprietário compromissado a proceder a Urbanização da área de ZPA-I – “*Non aedificandi*”, e Florestamento e/ou Reflorestamento das Áreas Públicas Municipais n.º 08, 09, 12, 13, 14, P1, P2, P3, P4, P5 e P6.

Art. 11 De acordo com o Parecer DVEV n.º 200/08, fls. 1397 dos autos, deverá ser incluída como via integrante do Sistema Viário Básico da Cidade: a Avenida Alfredo Nasser, classificada como Via Coletora.

Art. 12 O Interessado/Proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias (**CELG, DERMU, SANEAGO e COMURG**), o início de qualquer obra de infra-estrutura do referido Parcelamento.

Art. 13 A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 14 Após a aprovação do loteamento, o empreendedor tem prazo de 180 (cento e oitenta dias) para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 15 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto nº. 1.099, de 05 de maio de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 229, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

Dispõe sobre o cancelamento

dos Restos a Pagar Inscritos em 31/12/2004 e 31/12/2007, na SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 86.619,05** (oitenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e cinco centavos), tendo em vista que não foram devidamente liquidadas por seus ordenadores, nos termos do art. 63, da Lei n.º 4.320/64.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO
22028383	GOIÁS POLICIA MILITAR Q. GENERAL	01.409.671/0001-73	2004.1101.002	3	11	64.893,05
SUBTOTAL						64.893,05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DO T. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO
32663435	TELEVISÃO ANHANGUERA S/A	01.534.510/0001-01	2007.1401.012	1	431	5.019,00
32579990	TELEVISÃO ANHANGUERA S/A	01.534.510/0001-01	2007.1401.012	3	375	2.835,00
33154542	TELEVISÃO ANHANGUERA S/A	01.534.510/0001-01	2007.1401.012	1	542	4.888,00
32464505	J. CÂMARA E IRMÃOS S/A	01.536.754/0001-23	2007.1401.012	3	326	3.944,00
32588662	RADIO INTERATIVA FM E ENTRET. LTDA	05.025.412/0001-08	2007.1401.012	3	392	5.040,00
SUBTOTAL						21.726,00
TOTAL GERAL						86.619,05

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao beneficiário o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2009.